



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.233, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Autoriza o Chefe do Executivo a doar próprio Municipal à AMAI-Associação dos Moradores do Bairro Adélia Issa e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à AMAI-Associação dos Moradores do Bairro Adélia Issa, uma área de terra medindo 30m² na confluência das ruas Pedestre e Luiz Pires, conforme documentação anexa.

Art. 2º) - A donatária fica obrigada a desenvolver, nos 30m² objeto da presente doação que serão incorporados ao terreno do lado, que lhe pertence, a sede própria da AMAI, acrescida de uma creche.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de dezembro de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.